

MARIA CÉLIA FILOCREÃO GOMÇALVES
Procuradora de Justiça
CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Procuradora de Justiça
MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
Procuradora de Justiça
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Procuradora de Justiça
HAMILTON NOGUEIRA SALAME
Procurador de Justiça
WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
Procurador de Justiça
SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA
Procurador de Justiça

Protocolo: 826729

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 04/2022-MPPA/PJSLP.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ torna pública a presente Recomendação visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover. RECOMENDAÇÃO Nº 04/2022-MPPA/PJSLP (SIMP Nº 000156-998/2022). ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Pará. OBJETIVO/FINALIDADE: RECOMENDAR ao Secretário Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará e ao Prefeito de Santa Luzia do Pará, para que adotem, no prazo de dez dias, medidas administrativas necessárias nos seguintes termos: a) a oferta regular de transporte escolar aos estudantes da Escola Estadual de Ensino Médio Florentina Damasceno, garantindo a execução da política pública de transporte escolar mediante a utilização de recursos repassados por convênio firmado com o Estado do Pará (Secretaria Estadual de Educação); b) a oferta de merenda escolar aos estudantes da Escola Estadual de Ensino Médio Florentina Damasceno, garantindo a execução da política pública de alimentação escolar mediante a utilização de recursos repassados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar. Recomendar, ainda, o encaminhamento à Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Pará de todas as informações sobre as medidas tomadas, no que diz respeito ao disposto na presente Recomendação, no prazo de quinze dias, em respeito ao artigo 10 da Resolução 164/2017 do CNMP. DESTINATÁRIO: Secretário Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará e Prefeito de Santa Luzia do Pará.

Protocolo: 826773

EXTRATO DA PORTARIA Nº 018/2022/1ªPJJA/MP

A Exma. Sra. Dra. PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA MOREIRA, Promotora de Justiça titular do 1º Cargo de Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Ananindeua, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, nos termos do art. 129, VI da CF/2008, art. 26, I da Lei 8625/93, art. 54, I da Lei Complementar Estadual 057/2006, art. 8º, da Resolução 174/2017 do CNMP e artigo 31, III da Resolução 007/2019-CPJ, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo abaixo listado, que se encontra em trâmite na Promotoria de Justiça de Ananindeua, com sede na Rodovia BR 316, KM 08, S/Nº, Centro, Ananindeua, Pará.

PORTARIA Nº 018/2022/1ªPJJA/MP

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000186-450/2022

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a política pública para alcance da meta 06 do plano nacional de Educação (PNE) pelo município de Ananindeua, referente a disponibilização educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do aluno da educação básica, figurando como interessados/requeridos a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA.

Protocolo: 826778

Extrato da Recomendação nº 002/2022-MPE/10ªPJMab

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio do Promotor de Justiça desta Comarca infra firmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III da CF/88, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art. 26, I da Lei nº 8.625/93 e art. 52, VI, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006; torna pública a expedição da Recomendação nº 002/2022-MPE/10ªPJMab que se encontra à disposição para os interessados, nesta Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/n, esquina com Rodovia Transamazônica, Agrópolis do Incra, Bairro Amapá, CEP 68502-290, Marabá/PA - Telefone e Fax: (94) 3312-9900 - E-mail: mpmaraba@mppa.mp.br.

Referência: Procedimento Administrativo: 000370-950/2020

Recomendação nº 002/2022-MPE/10ªPJMab

Destinatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA

Assunto: Recomendação ministerial objetivando a adoção de providências e adequações no Prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/Município de Nova IPIXUNA.

Marabá/PA, em 08.07.2022

JANE CLEIDE SILVA SOUZA

Promotora de Justiça Titular

10.ª Promotoria de Justiça de Marabá

Protocolo: 826765

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 03/2022-MPPA/PJSLP.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ torna pública a presente Recomendação visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2022-MPPA/PJSLP (SIMP Nº 000156-998/2022). ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Pará. OBJETIVO/FINALIDADE: RECOMENDAR ao Secretário Estadual de Educação do Pará, para que adote, no prazo de dez dias, medidas administrativas necessárias nos seguintes termos: a) a aquisição de materiais para uso das atividades de socialização dos estudantes na Escola Estadual de Ensino Médio Florentina Damasceno: mesa de pingue pongue, tabuleiro de xadrez, dominó e bolsas; b) a tomada de todas as medidas administrativas necessárias para viabilizar a efetivação de transporte escolar aos estudantes do educandário, evitando medidas junto ao ente público municipal para que garanta a utilização adequada dos recursos repassados pelo Estado do Pará ao Município de Santa Luzia do Pará, por intermédio de convênio, na concretização da política pública de transporte escolar; c) contratação dos seguintes profissionais para prestação de serviços na Escola: 01 Vice Diretora, 03 coordenadores pedagógicos, 01 secretário (a) escolar, 02 assistentes administrativos, 02 serventes, 01 merendeira, 04 vigias e 01 auxiliar operacional; d) a aposição de borrachas nas quinas das colunas da quadra da unidade escolar voltadas para o seu interior; e) a aposição de telas de proteção para evitar que as bolas utilizadas passem para cima do telhado e atinjam as áreas contíguas da unidade escolar; f) a construção de refeitório e de sala específica para armazenamento da merenda escolar. Recomendar, ainda, o encaminhamento à Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Pará de todas as informações sobre as medidas tomadas, no que diz respeito ao disposto na presente Recomendação, no prazo de quinze dias, em respeito ao artigo 10 da Resolução 164/2017 do CNMP. DESTINATÁRIO: Secretário de Educação do Estado do Pará.

Protocolo: 826768

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**Extrato da PORTARIA Nº 10/2022-MP/PJC**

O Promotor de Justiça da Cidade de Colares, Rui Barbosa Lamim, com amparo nos arts. 127, caput, e 129, II, da Constituição Federal; art. 25, IV, "b" e art. 26, I, "a" e "c", da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 54, I, "a", "b" e "c", da Lei Complementar Estadual nº 57/06 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará) e Resolução nº 07/2019, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Pará, instaura o Procedimento Administrativo nº 000293-352/2021, que visa acompanhar a alimentação escolar fornecida aos alunos da rede municipal de ensino do município de Colares, Estado do Pará. Que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Colares, situada na Rua Dr. Justo Chermont, 155- Centro, CEP: 68785-000, Colares-Pará. Telefone: (91) 3461-7180.

Protocolo: 826788

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**EXTRATO DE PORTARIA**

A 2ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Belém, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 9º da Resolução 174, de 04 de junho de 2017, torna pública a conversão da Notícia de Fato nº 000479-117/2021, em Procedimento Administrativo, em virtude da necessidade de acompanhamento do caso, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Belém, situada na Rua Ângelo Custódio nº 85, bairro Cidade Velha, Belém/PA, CEP 66.023-090; Telefone: (91) 4008-0400 – Ramal 754.

PORTARIA nº 003/2022-MP/2ªPJJ

Requerido: PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE

Assunto: Converter a presente NF em Procedimento Administrativo, em razão da necessidade de orientar a interessada e sua família.

PROMOTORA DE JUSTIÇA – IONÁ SILVA E SOUSA NUNES

Protocolo: 826789

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2022 – MP/1PJCBelém

O 1º cargo de Promotor de Justiça Criminal de Belém, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 129, III, da Constituição Federal; art. 52, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº. 57/2006; art. 25, VII, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 8º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo Preliminar nº 001/2022 – MP/1PJCBelém, que se encontra à disposição na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Belém, situada na Avenida 16 de Novembro, nº 50, Bairro da Cidade Velha, Belém/PA, CEP 66.023-220 – (91) 3198-2769/2407.